



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Setembro de 2011



Série

Número 107

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1354/2011

Autoriza a celebração de um contrato simples com a entidade denominada Externato Júlio Dinis, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento, promoção e desenvolvimento da sua actividade, no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico.

Resolução n.º 1355/2011

Mandata Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Órgão de Direcção do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM para em representação da Região, participar em reunião da Assembleia-geral do clube denominado Marítimo da Madeira - Futebol - S.A.D..

Resolução n.º 1356/2011

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 39/8 letras AK da planta parcelar da obra de “construção da ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

Resolução n.º 1357/2011

Desafecta do domínio público a parcela com a área de 480 m2, por a mesma não ter sido utilizado na obra de “construção da Via Rápida Funchal Aeroporto - 1.ª fase - troço Boa Nova/Cancela” - parcela n.º 63”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1354/2011

Considerando que diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares desenvolvem a sua actividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 38.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, diploma este alterado posteriormente, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 37.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que os aludidos estabelecimentos de educação/ensino se enquadram nos princípios gerais, finalidades e objectivos do Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos simples.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, diploma este alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M, de 5 de Agosto, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de Agosto, e com a Portaria n.º 103/2011, de 18 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato simples com a entidade referida no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento do Externato Júlio Dinis, com vista à promoção e desenvolvimento da sua actividade no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico.
2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder à entidade infra mencionada uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€)Total (Ano Escolar)	Valor (€)Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)	Valor(€) Ano Económico 2011 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2012 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
Maria Bernardete Estêvão Sousa Jardim Gonçalves, Herdeiros - "Externato Júlio Dinis"	116.465,35	38.821,78	77.643,57	-	-

3. O contrato simples a celebrar com a entidade supra referida tem a duração de um ano, produzindo efeitos desde 01 de Setembro de 2011 e término a 31 de Agosto de 2012.

Económica 04.01.02 (Transferências Correntes - - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - - Privadas).

4. Aprovar a minuta do contrato simples, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1355/2011

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato simples.

Considerando que a "Marítimo da Madeira - Futebol - - SAD" necessita de reunir a Assembleia-geral, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

6. A despesa resultante do contrato simples a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu, mandar o Doutor Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Órgão de Direcção do Instituto do Desporto da Região Autónoma

da Madeira, IP-RAM para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia-geral do “Marítimo da Madeira - Futebol - SAD”, que terá lugar no próximo dia 26 de Setembro do corrente ano pelas 18h00 horas, no Auditório do Complexo Desportivo em Santo António, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1356/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1514/2009, de 21 de Dezembro, rectificada pela Resolução número 148/2011 de 3 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.313,15 euros (nove mil e trezentos e treze euros e quinze centimos), as parcelas de terreno números 39/8 letras AK da planta parcelar da obra, cujo titular é: Maria Elisa Rodrigues de Aguiar Gomes casada com José Filipe Gomes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1357/2011

Através da Resolução número cento e trinta e três barra dois mil e seis, o Conselho de Governo resolve expropriar a parcela de terreno número sessenta e três da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Funchal Aeroporto - Primeira fase - Troço Boa Nova/Cancela”, com uma área de quinhentos metros quadrados.

Considerando que da parcela sessenta e três em apreço apenas parte foi absorvida pela referida obra.

Considerando que da parcela expropriada existe uma área sobrance de quatrocentos e oitenta metros quadrados, a qual não foi utilizada na obra mencionada em epígrafe.

Considerando que a área sobrance em causa pertence, assim, ao domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu:

Desafectar do domínio público a parcela com a área de quatrocentos e oitenta metros quadrados a destacar da área averbada como domínio público na descrição predial número dois um seis barra dois dois zero nove oito seis, por a mesma não ter sido utilizado na obra de “Construção da Via Rápida Funchal Aeroporto - Primeira fase - Troço Boa Nova/Cancela” - Parcela número sessenta e três.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)